



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0010937-86.2021.6.18.8000**INTERESSADO** : FRANCISCO DAS CHAGAS VILAR  
HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR**ASSUNTO** :

Decisão nº 1319 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se de proposta de credenciamento formulada pelo HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA, para prestação de serviços de assistência à saúde, na especialidade oftalmologia.

Verifico que constam dos autos a documentação necessária ao credenciamento pretendido, bem como o relatório favorável do Médico do TRE-PI referente a visita técnica às instalações da pleiteante.

Assim, diante de tudo o que foi relatado, em especial, do Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão, determino que sejam adotadas providências cabíveis, objetivando o credenciamento do HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA para prestação de serviços de assistência à saúde, na especialidade oftalmologia, tudo nos termos da Resolução TRE-PI nº 261/2013, que aprova o Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde – Pró-Saúde, e da Portaria TRE-PI nº 1033/2013, que dispõe sobre os requisitos para formalização de termos de credenciamento com entidades e profissionais da área de saúde, nos moldes do anexo termo de autorização.

Aprovo, de outra parte, a minuta do termo de credenciamento acostada aos autos (Doc. SEI 1350558), em conformidade com os ditames do art. 11 da Portaria nº 1033/2013, devendo, no ato de sua conversão em instrumento definitivo, ser juntados os currículos profissionais e cópias dos certificados de graduação dos profissionais relacionados às fls. 7-11 do doc. SEI nº 1604169, com o escopo de satisfazer o disposto no art. 5º, II, Portaria nº 1033/2013.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TRE-PI

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 18/08/2022, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1611205** e o código CRC **D1BD6EF0**.

---

0010937-86.2021.6.18.8000

1611205v5